

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em ÚNICA Discussão

Ao Oficial Legislativo para processamento

Oficio nº 099/2023-P

Dois Córregos, 31

Senhor Presidente,

Com homenagens devidas, as encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS".

Como se depreende da leitura do corpo do projeto de lei em questão, a finalidade do convênio para o qual se pede a abertura dos créditos é a conservação de recursos hídricos, mediante controle de erosão, no km 3,01 da DCR- 318.

Esse trabalho possibilita os ajustes necessários na DCR, no sentido de que as águas pluviais sejam adequadamente distribuídas, para corrigir e evitar erosões.

Outrossim, de se destacar o trabalho da pela Secretaria de Agricultura e Meio administração, Ambiente, na apresentação de projetos assertivos visando a conquista de recursos junto ao FEHIDRO.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

AUTOGRAF

Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de

DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - (

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1713/2023

DATA: 09/11/2023 - HORA: 15:33

Projeto de Lei 99/2023 Autoria: RUY DIOMEDES FAVARO

Assunto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

Chave: D9976



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 099, DE 2023 (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 433.996,14 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), destinados a conservação dos recursos hídricos através do controle de erosão de 3,01 km da estrada rural DCR-318, conforme Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

13.01 - SECRETARIA	DE AGRICULTURA E	MEIO AMBIENTE	2
185410009.1.127-FEH	IIDRO-CONSERVAÇÃO	DOS RECURSOS	HIDRICOS
FONTE DE RECURSOS:	02.100.0955.0000		
4.4.90.51.00	_	Obras	е
Instalações			425.316,22
FONTE DE RECURSOS:	01.100.1016.1016		
4.4.90.51.00	- %	Obras	е
Instalações			

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$:8.679,92 (oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2022.

R\$:425.316,22 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3° Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2024, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2° do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de ____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -

